



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 03/2023 – SEE/FAPESQ/PB**  
**PROCESSO PARA ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE**

*Retificado em 26.06.2023*  
*(Item 21 – Do Cronograma)*

*Retificado em 18.07.2023*  
*(Itens 1.2 e 1.3 – Das Disposições Preliminares)*  
*(Item 6 - Do Resultado da Avaliação Curricular para Participação das Entrevistas)*  
*(Item 7 - Da Entrevista)*  
*(Item 8 - Da Seleção e das Vagas para o Curso de Capacitação)*  
*(Item 9 - Das Vagas)*  
*(Item 20 – Do Cronograma)*

A Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB), por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional (GEEP) em mútua cooperação com a Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo para Estágio pelo Programa Primeira Chance, com a oferta de 40 (quarenta) vagas, para Condutor de Turismo em Espaços Culturais Locais vinculados à Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego (FUNESC), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT/PB) e Secretaria de Estado de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETDE/PB), observadas as disposições contidas neste Edital e no que disciplina a Lei Estadual nº 11.344, de 05 de junho de 2019.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance será regido por este Edital e orientado pelo Programa Estadual Primeira Chance, destinando-se à seleção de alunos egressos da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, que tenham concluído o ensino médio entre 2017 e 2022, para o preenchimento de 40 (quarenta) vagas para estágios na Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego (FUNESC), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT/PB) e Secretaria de Estado de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETDE/PB), em conjunto e orientados pela equipe do Programa Estadual Primeira Chance, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB) na forma estabelecida no **ANEXO I** deste Edital.

**1.2 O processo se dará em duas etapas:**

**1.2.1 A primeira etapa consiste na AVALIAÇÃO CURRICULAR das médias de português e matemática acrescidas de certificados enviados no ato da inscrição.**

**1.2.2 A segunda etapa consistirá na realização de uma ENTREVISTA com os candidatos que atingirem o perfil mínimo de 13 (treze) pontos na avaliação curricular.**

**1.3 As duas etapas deste processo, incluindo avaliação curricular e entrevista ocorrerão de modo virtual.**

1.4 Os estudantes aprovados no processo regulado por este Edital, após a devida



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, a qual obedece à opção de escolha feita pelo candidato no ato de sua inscrição, deverão exercer suas atividades presenciais por 4 (quatro) horas diárias, logo, deverão ter disponibilidade de 24 horas semanais, conforme segue:

1.5.1 No caso da Galeria de Arte Archidy Picado (FUNESC), os candidatos deverão exercer suas atividades por 4 (quatro) horas, no período matutino ou vespertino, de segunda à sexta-feira.

1.5.2 Em relação ao Memorial Abelardo da Hora, os estagiários deverão exercer suas atividades por 4 (quatro) horas, no período matutino ou vespertino, de terça à sexta-feira, e nos sábados e domingos o horário será apenas vespertino, das 14 às 18 horas.

1.5.3 No caso das demais secretarias (SECULT/PB e SETDE/PB) os estudantes deverão exercer suas atividades por 4 (quatro) horas, no período matutino ou vespertino, de terça-feira a domingo, acompanhando o funcionamento dos museus.

1.6 A convocação e o início das atividades de estágio serão realizados pela equipe do Primeira Chance, em sessão pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

1.7 O candidato aprovado e devidamente convocado que não aceitar a vaga de estágio disponível, deverá assinar um termo de desistência da vaga para a qual concorreu.

1.8 A inscrição para este Processo será realizada por meio de formulário eletrônico disponível no site do Programa Primeira Chance no endereço eletrônico <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>.

1.9 Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Coordenação do Programa Primeira Chance.

1.10 As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do Cronograma Geral (item 21), poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de Edital divulgado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>.

1.11 Os seguintes anexos são partes integrantes deste edital: ANEXO I – Tabelas de vagas ofertadas; ANEXO II - Tabela de pontuação; e ANEXO III – Requerimento para interposição de recurso.

## **2. DO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE**

2.1 O Programa Estadual Primeira Chance foi instituído pela lei nº 11.344, de 05 de junho de 2019, visando o incentivo à concessão de estágio, aprendizagem, atividades de iniciação à prática profissional em instituições de ensino.

2.2 O Programa Estadual Primeira Chance tem os seguintes objetivos:

2.2.1 Estimular a integração do estudante no mercado de trabalho, considerando a indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional e



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

profissional;

2.2.2 Possibilitar ao estudante regularmente matriculado o acesso ao estágio obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, considerando os termos expressados na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

2.2.3 Incentivar à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica por meio do fomento à iniciação e à prática profissional e/ou estágios em instituições educacionais, inclusive na própria rede estadual de educação básica;

2.2.4 Possibilitar à Administração Pública, e às empresas do setor privado, acesso aos beneficiários do programa para viabilizar a celebração de contratos de estágio e aprendizagem, bem como a primeira experiência profissional;

2.2.5 Desenvolver ações de acompanhamento e mentoria junto aos beneficiários do programa, integrando os seus projetos de vida ao mundo do trabalho e às competências do século XXI;

2.2.6 Fomentar a elaboração de outras ações relacionadas, direta ou indiretamente, à inserção de jovens no mundo do trabalho por meio de contratos de estágio, aprendizagem ou ocupação formal;

2.2.7 Auxiliar para atualização dos currículos dos cursos de educação técnica da Rede Estadual de Ensino a partir da interação com o setor produtivo proporcionado pelo Programa Estadual Primeira Chance.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Processo os candidatos que atendam às seguintes exigências:

3.1.1 Ser egresso da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;

3.1.2 Ser maior de 18 anos e não ter mais de 24 anos e 11 meses (no dia da investidura na vaga de estágio);

3.1.3 Ter concluído o ensino médio no período de 2017 a 2022.

3.2 As competências abaixo são almejadas para o perfil dos cargos:

3.2.1 Pontualidade e assiduidade, considerando imprescindível que o egresso seja pontual, mantendo a fluidez da rotina do quadro operacional;

3.2.2 Disciplina;

3.2.3 Idoneidade;

3.2.4 Proatividade;

3.2.5 Gerenciamento de conflitos, a fim de solucionar questões rápidas;

3.2.6 Assertividade, exercendo atividades em um ambiente de constante pressão;

3.2.7 Comunicabilidade, garantindo a clareza das informações transmitidas;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

3.2.8 Sociabilidade;

3.2.9 Gerenciamento do tempo, a fim de realizar suas tarefas dentro do seu horário de trabalho.

3.3 No tocante às habilidades almeçadas, mencionam-se:

3.3.1 Conhecimento básico de Informática;

3.3.2 Preenchimento de Informações em meio digital;

3.3.3 Preenchimento de formulários na Internet e na Intranet;

3.3.4 Capacidade de redigir e sintetizar informações;

3.3.5 Atendimento ao público;

3.3.6 Digitalização de documentos;

3.3.7 Simpatia e Capacidade de resposta rápida.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições para o processo serão gratuitas e estarão abertas no período das 8h00min do dia 20 de junho de 2023 às 18h00min do dia 26 de junho de 2023.

4.3 Para proceder à sua inscrição e concorrer às vagas descritas no **ANEXO I**, o candidato deverá:

4.3.1 Preencher Formulário Online, disponível no site: <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e anexar obrigatoriamente: Certificado de Conclusão do Ensino Médio; Histórico Escolar com notas, para comprovação da condição de estudante egresso da Rede Pública Estadual de Educação, e para verificação das médias simples das notas no Ensino Médio; Certificados ou declarações de cursos técnicos realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas (Caso o aluno seja egresso de ECIT, poderá anexar o certificado do curso); Certificados de cursos profissionalizantes de Formação Inicial e Continuada (FIC) com carga horária a partir de 160 (cento e sessenta) horas, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas; Cursos de formação nos editais de Egressos do Programa Primeira Chance (caso possua); Identidade (RG); CPF ou Comprovante de Situação Cadastral emitido no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>; Comprovante de Residência com nome ou comprovação de parentesco; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida no site: <https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>; Comprovante de Participação no ENEM 2022, caso tenha realizado.

4.3.2 Realizar cadastro no sistema SIGFAPESQ no endereço



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

<https://sigfapesq.ledes.net/> e anexar comprovante de residência atualizado (junho/2023) e enviar no formulário de inscrição no site <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>, o print da atualização do comprovante de residência no SIGFAPESQ em PDF.

4.4 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição no site <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>, o candidato deverá informar o número do CPF e RG, e deve ser necessariamente do Candidato e NÃO dos Pais ou Responsáveis.

4.5 NÃO serão aceitas, sob hipótese alguma, documentação encaminhada por via postal e via fax.

4.6 Todos os arquivos a serem anexados deverão ser digitalizados dos documentos originais. O candidato deverá utilizar scanner físico ou aplicativo de celular que execute a mesma função e enviar no formato de PDF.

4.7 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.8 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição no site <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>.

4.9 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de uma nova inscrição no Formulário de Inscrição Online, até a data limite das inscrições, sendo a anterior sobrescrita.

4.10 O Programa Primeira Chance não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica.

## **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular). Se a deficiência do candidato não se enquadrar em nenhuma das normas mencionadas, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação.

5.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, são asseguradas o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto 3.298/1999 e na Lei Complementar nº 154 de 07 de maio de 2019, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo para Estagiário do Programa Estadual Primeira Chance, para cada disciplina/área de conhecimento.

5.5 Para concorrer a uma das vagas, o candidato com Deficiência deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando a digitalização do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.6 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.7 O candidato com deficiência, se selecionado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista – terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

5.8 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio para a qual concorreu, o candidato será eliminado do processo.

5.9 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados, nesta condição, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

## **6. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTREVISTAS**

6.1 A SEE/PB e a FAPESQ/PB divulgarão a lista dos candidatos classificados e aprovados para as entrevistas nos endereços eletrônicos <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br), respectivamente, mediante média das informações prestadas no ato da inscrição.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo de Inscrição, bem como, atentar para os prazos estabelecidos para a convocação.

6.3 A classificação dos candidatos terá validade de 12 meses, podendo renovar a critério da Coordenação do Programa Primeira Chance.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

6.4 Em caso de pontuações (ver tabela de pontuação **ANEXO II** deste edital) idênticas, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato:

6.4.1 Que realizou o Exame Nacional do Ensino Médio em 2022;

6.4.2 Que tenha maior média em matemática;

6.4.3 Que tenha mais cursos técnicos.

## **7. DA ENTREVISTA**

7.1 As entrevistas ocorrerão no formato virtual com duração de **até 10 (dez) minutos** e com nota valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O horário e link para acesso às mesmas serão publicados posteriormente no site do Programa Primeira Chance.

7.2 A banca examinadora será composta obrigatoriamente por membros da equipe do Programa Primeira Chance e ocasionalmente por representantes da Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego (FUNESC), Secretaria de Cultura (SECULT) e Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETDE).

**7.3 A realização das entrevistas está atrelada à pontuação mínima de 13,0 (treze) pontos obtidos na avaliação curricular.**

7.4 A quantidade de vagas para a participação da entrevista será de até 2 (duas) vezes o número de vagas destinada à cada Instituição.

7.5 Entretanto, se verificadas vagas remanescentes, os candidatos que não atingirem o perfil de pontuação no curso de formação poderão ser convocados para a realização da entrevista.

7.6 A nota da entrevista será calculada pela média aritmética dos valores atribuídos por cada examinador, segundo os critérios a seguir estabelecidos, e contada até o limite de 01 (uma) casa decimal.

7.7 A pontuação máxima total nesta etapa será de até 10 (dez) pontos, com base nos critérios e na pontuação descritos no quadro que segue:

<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
PONTUALIDADE	2,0
DISPONIBILIDADE	2,0
PROATIVIDADE	2,0
AUTONOMIA	2,0
RESPONSABILIDADE	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

7.8 O candidato deverá estar disponível para a realização da entrevista, em modo remoto, online, com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência.

7.9 O candidato que, por qualquer motivo, não estiver online na data, horário e sala virtual (endereço eletrônico) estabelecidos para a realização da entrevista será desclassificado.

7.10 O candidato deverá se responsabilizar pelo acesso à internet e possuir algum equipamento eletrônico, tais como: celular, tablet ou computador, para realização da entrevista.

7.11 O candidato deverá estar munido de documento oficial de identidade (original) no dia da entrevista.

7.12 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que, cumulativamente:

7.12.1 Obtiverem a nota mínima de 8,0 (oito) pontos;

7.12.2 Alcançarem a classificação por cargo de estagiário no campo de estágio selecionado no ato da inscrição, limitada ao quantitativo estabelecido no **ANEXO I**, por ordem decrescente de nota, utilizados os critérios de desempate previstos neste edital, exigência válida para todos os candidatos.

## **8. DA SELEÇÃO E DAS VAGAS PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO**

8.1 Serão convocados para o **CURSO DE CAPACITAÇÃO** “Condutor de Turismo em Espaços Culturais Locais (Módulo 2)”, um total de 40 candidatos.

8.2 Observadas as vagas gerais, a classificação final será feita através dos dados enviados nas inscrições e do desempenho na entrevista.

8.3 A classificação final do candidato será calculada da seguinte forma: **Média Final do Candidato = (Média de Classificação da Avaliação + Nota da Entrevista) ÷ 2.**

8.4 Serão classificados os 40 primeiros candidatos que obtiverem a melhor média no resultado final, seguindo a distribuição das vagas conforme consta no **ANEXO I** deste edital.

8.5 Em caso de empate entre os candidatos após curso de formação, os critérios para resolução serão:

8.5.1 Ter participado do ENEM;

8.5.2 Quantidade de certificados em Curso Técnico;

8.5.3 Quantidade de certificados em Curso FIC;

8.5.4 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento terá preferência na convocação, o candidato que tiver maior idade.

8.6 Os candidatos selecionados participarão de um curso de capacitação concomitante às atividades de estágio, o qual será realizado na modalidade remota, através de plataformas digitais disponibilizadas pelo Programa Primeira Chance.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

8.7 O candidato que tiver percentagem de faltas igual ou maior a 25% será eliminado do curso de capacitação e automaticamente desclassificado.

8.8 O curso de capacitação será ministrado ao longo do período de estágio, sendo requisito obrigatório para a permanência no estágio.

8.9 Matriz Curricular do Curso de Capacitação.

<b>CURSO DE CAPACITAÇÃO – MÓDULO 2</b>	
<b>CONDUTOR DE TURISMO EM ESPAÇOS CULTURAIS LOCAIS</b>	
<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>40</b>
<b>UNIDADES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO VIRTUAL.	8h
PORTUGUÊS INSTRUMENTAL.	8h
ÉTICA E RELAÇÕES HUMANAS.	8h
PDI E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.	8h
EDUCAÇÃO FINANCEIRA.	8h
GESTÃO DE CRISE.	8h
ATENDIMENTO AO CLIENTE.	8h
DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO.	8h
INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DE DADOS.	8h
INTELIGÊNCIA EMOCIONAL.	8h
PROCESSO SELETIVO.	8h
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.	8h
<b>TOTAL</b>	<b>96h</b>

8.10 O curso ofertado neste processo para estágio terá a carga horária total de 204h, sendo eles divididos em dois módulos: Módulo 1 e Módulo 2. As disciplinas do curso serão ofertadas durante os 12 (doze) meses de estágio.

## 9. DAS VAGAS



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

9.1 Serão ofertadas 40 vagas para Estágio de Condutor de Turismo em Espaços Culturais Locais em órgãos vinculados à Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego (FUNESC), Secretaria de Cultura (SECULT) e Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETDE) da cidade de João Pessoa/PB.

9.2 As vagas serão distribuídas em 7 (sete) locais de estágio, conforme segue.

<b>LOCAL DE TRABALHO</b>	<b>HORÁRIO DE TRABALHO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>Museu Casa de José Américo</b> Av. Cabo Branco, 3336, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58045-010.	<b>Terça a Domingo</b> 8h30min às 12h30min 12h30min às 16h30min	6
<b>Arquivo dos Governadores</b> Av. Cabo Branco, 3336, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58045-010.	<b>Terça a Domingo</b> 8h30min às 12h30min 12h30min às 16h30min	6
<b>Museu da Cidade de João Pessoa</b> Praça da Independência, 92, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-020.	<b>Terça a Domingo</b> 9h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	8
<b>Museu do Artesanato Paraibano - Janete Costa</b> Praça da Independência, 56, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-025.	<b>Terça a Domingo</b> 9h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min	8
<b>Galeria de Arte Archidy Picado (FUNESC)</b> R. Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP 58042-900. (Espaço Cultural José Lins do Rego)	<b>Segunda a Sexta</b> 8h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min	2
<b>Memorial Abelardo da Hora</b> R. Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP 58042-900. (Espaço Cultural José Lins do Rego)	<b>Terça a Sexta</b> 9h00min às 13h00min 13h00min às 17h00min  <b>Sábado e Domingo</b> 14h00min às 18h00min	6
<b>Museu do Brejo Paraibano</b> Centro de Ciências Agrárias, Areia/PB, Rodovia PB 079.	<b>Terça a Domingo</b> 7h00min às 11h00min 13h00min às 17h00min	4
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>40</b>



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

9.3 Observados o sistema de cotas e as vagas gerais, a classificação final será feita conforme descrito **no item 8.2 do edital**.

9.4 As vagas oferecidas neste edital (**ANEXO I**) serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de desempenho até que o número total de vagas seja completado através de chamadas públicas dos candidatos classificados.

9.5 O local de estágio deverá ser escolhido pelo candidato no ato de sua inscrição.

9.6 Caso haja necessidade, haverá nova chamada dos candidatos posteriores para classificação em vagas remanescentes de acordo com a disponibilidade do Programa Primeira Chance.

9.7 A classificação final e as chamadas públicas, em consonância com o cronograma geral, serão publicados nos endereços eletrônicos <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

9.8 O estudante ficará vinculado ao Programa Primeira Chance, através de encontros mensais da mentoria.

9.9 A descrição das vagas ofertadas, as suas respectivas cargas horárias, e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

## **10. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

10.1 Será de imediato cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

10.1.1. Formulário de Inscrição Online preenchido de forma incompleta e/ou incorreta, não atendendo aos formatos e às exigências estipuladas neste edital;

10.1.2. Candidato que não seja egresso da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;

10.1.3. Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito anteriormente mencionado;

10.1.4. Candidato egresso que já tenha tomado posse em editais anteriores de egressos do Programa Primeira Chance;

10.1.5. Candidato que possua algum tipo de vínculo empregatício comprovado na CLT ou seja bolsista CNPQ, Capes ou de outra instituição de fomento.

10.2 Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS EGRESSOS SELECIONADOS**

11.1 Ao egresso selecionado para a vaga de Condutor de Turismo em Espaços Culturais Locais, cabe:

11.1.1. Realizar o primeiro atendimento ao estudante, pesquisador, e/ou público em geral que visitar presencialmente o museu, informando como será a visita guiada e



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

como está disposto todo o acervo das peças artesanais;

11.1.2. Realizar visitas presenciais guiadas com os clientes/turistas pelas salas do museu explicando cada tipologia artesanal e também fornecendo os dados dos mestres e artesãos envolvidos;

11.1.3. Explicar as normas de visitação e os protocolos a serem observados durante a visita;

11.1.4. Atender esporadicamente por telefone e redes sociais o cliente/turista que deseje informações sobre a instituição;

11.1.5. Realizar organização e arquivos de documentos e obras de artes;

11.1.6. Apoio a exposições e eventos da instituição;

11.1.7. Alimentar, quando necessário, planilhas e relatórios sobre o museu e sobre o acervo;

11.1.8. Auxiliar nas rotinas administrativas da instituição (acompanhamento de emails, alimentação de planilhas e relatórios, criação de fichas técnicas, digitação de documentos e memorandos);

11.1.9. Participar de reuniões internas com os demais monitores objetivando harmonia e melhor desempenho no trabalho.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Os candidatos aprovados e investidos como estagiários nas vagas disponibilizadas no presente Edital receberão uma bolsa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

12.2 Os candidatos que receberem a bolsa não poderão ter vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como, não poderão ser bolsista CNPQ, CAPES ou de outra instituição de fomento, sob pena de devolução dos proventos acumulados.

12.3 Aos candidatos aprovados e investidos como estagiários somente será permitido os casos de recebimento de auxílios.

12.4 A bolsa do egresso aprovado e investido como estagiário será ofertada pela Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB), por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba (FAPESQ/PB), com fundamento no Termo de Protocolo SEE/FAPESQ n° 101/2023.

12.5 A bolsa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) é mensal e equivale a carga horária de 24h semanais, sendo o pagamento da bolsa realizado para cada mês trabalhado.

12.5.1. Nesse valor já está incluso o custeio do deslocamento, que é de responsabilidade do candidato.

12.6 O candidato aprovado no programa deverá obrigatoriamente se cadastrar na plataforma do CNPQ, criar o currículo Lattes e se cadastrar na plataforma SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net/>.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

12.7 O candidato aprovado deve se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação da bolsa junto a FAPESQ.

12.8 O candidato aprovado deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: <http://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesq-maio-2020.pdf/view>.

12.9 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

12.10 O candidato aprovado e investido como estagiário receberá o pagamento referente à primeira bolsa até o décimo dia útil do primeiro mês trabalhado.

12.11 O estágio com duração de 06 (seis) meses pode ser renovado a critério da Coordenação do Programa Primeira Chance.

12.12 As bolsas somente serão pagas aos estudantes classificados no Curso de Formação e aprovados para os estágios previsto neste Edital.

12.13 Fica condicionado o recebimento da bolsa à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

12.14 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

### **13. DOS CURSOS E MENTORIAS**

13.1 Durante o período do estágio, o estudante deverá participar de encontros mensais de mentoria.

13.1.1. Esses encontros podem ser presenciais ou de maneira remota.

13.2 Os 40 (quarenta) candidatos selecionados neste processo deverão realizar cursos ofertados durante o período de vigência de seu estágio.

13.3 O curso de capacitação será realizado na modalidade remota, através de plataformas digitais disponibilizadas pelo Programa Primeira Chance.

13.4 O curso de capacitação será ministrado ao longo do período de estágio, sendo requisito obrigatório para a permanência no estágio.

13.5 O aluno que tiver percentagem de cumprimento de atividades menor ou igual a 25% será eliminado do curso de capacitação e automaticamente desligado do Programa.

### **14. DAS CHAMADAS DE VAGAS REMANESCENTES**

14.1 Serão classificados e aprovados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo os excedentes classificados na Lista de Espera.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

14.2 Ocorrendo desistência ou cancelamento da convocação, os candidatos classificados dentro da margem do cadastro, poderão ser convocados, sendo a convocação através de chamadas públicas, observando a classificação.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 A Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB), junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do Programa Estadual Primeira Chance têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

15.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO III** deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar no portal <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>.

15.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>.

15.4. Compete à Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do Programa Estadual Primeira Chance aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

15.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

15.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES**

16.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do Programa Estadual Primeira Chance, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Egressos Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

16.2 As ações do Programa Estadual Primeira Chance também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional (GEEP), através da Gerência Geral do Primeira Chance por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência in loco.

## **17. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

17.1 A classificação e a seleção dos candidatos não geram obrigatoriedade da convocação do egresso para assumir as atribuições do estágio.

17.2 A convocação dos egressos selecionados estará vinculada em função da necessidade do Programa Estadual Primeira Chance.

17.3 Em caso de convocação para ocupar vaga como estagiário do Programa Estadual Primeira Chance, o egresso selecionado deverá apresentar até a data de sua investidura os seguintes documentos no formato PDF, através do link disponibilizado no endereço <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>: RG, CPF, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio, declaração com nota de avaliação de desempenho de estágio regido pelo edital nº 044/2022 (para ampla concorrência), carteira de trabalho, comprovante de residência (água ou energia) no nome do aluno ou dos pais (caso o comprovante esteja em nome de terceiros, o aluno deverá enviar junto com o comprovante uma declaração de comprovação de endereço autenticada em cartório) e comprovante de vacinação do COVID-19 (Cópia da carteira de vacinação ou print do aplicativo); e reservista, para homens.

17.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não aceitação do candidato como estagiário, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção.

17.5 Decorrido o período 01 (um) dia após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do Programa Estadual Primeira Chance, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção.

17.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção por meio dos portais <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

## **18. DO DESLIGAMENTO**

18.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa nos seguintes casos:

18.1.1. Deixar de cumprir com as obrigações ora pactuadas;

18.1.2. Apresentar desempenho insuficiente;

18.1.3. Demonstrar inadaptação por meio de critérios avaliados de maneira contínua pelo coordenador ou mediante avaliação de desempenho;

18.1.4. Demonstrar insubordinação, condutas inadequadas, antiéticas ou quaisquer condutas que configurem falta disciplinar durante o curso, mentoria ou estágio;

18.1.5. Ausências injustificadas no curso gerando sua perda;

18.1.6. Demonstrar falta de interesse, baixo rendimento de aprendizagem ou inadaptação ao ambiente de estágio.

18.2 A partir de 02 (duas) notificações de advertência emitidas pelo Supervisor Local



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

do Estágio, o bolsista poderá ser desligado mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do Programa Primeira Chance.

18.3 O bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

18.4 O afastamento do bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua bolsa, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

18.5 A Coordenação Geral do Programa Primeira Chance poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE) e nos portais eletrônicos <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

19.2 A inscrição para o Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance, implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste processo e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

19.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, no fornecimento das informações de médias e na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

19.4 O Programa Primeira Chance divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais a serem disponibilizados nos portais eletrônicos <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

19.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance e de todas as etapas da confirmação de vaga.

19.6 Os cursos vinculados ao Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance serão ministrados pela Escola Integral Técnica de Arte, Tecnologia e Economia Criativa.

19.7 Durante o período do estágio, o estudante deverá participar de encontros mensais de mentoria. Esses encontros podem ser presenciais ou de maneira remota.

19.8 O Programa Primeira Chance não se responsabiliza por nenhuma despesa realizada pelo aluno.

19.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB) sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.10 Caberá à Coordenação Geral do Programa Primeira Chance e à SEE/PB a execução do processo seletivo definido neste Edital.

19.11 A execução do Programa Primeira Chance, será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

19.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Primeira Chance.

## 20. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPAS
8h00min do dia 20/06/2023 às 18h00min do dia 26/06/2023.	Período de inscrições.
27 a 30/06/2023	Validação das inscrições.
03/07/2023	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.
04/07/2023	Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.
05 a 07/07/2023	Interposição de recurso.
10/07/2023	Divulgação do resultado da interposição de recurso.
11/07/2023	Resultado final da primeira etapa.
24/07/2023	Divulgação do cronograma da etapa de entrevistas.
01 a 08/08/2023	Entrevistas.
11/08/2023	Resultado preliminar de candidatos aprovados para o estágio final.
14/08/2023	Interposição de recurso.
17/08/2023	Resultado final de candidatos aprovados para o estágio.
Setembro/2023	Previsão de início das atividades do estágio.

## 21. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

22.1 A Comissão Interna do Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance é formada pelos servidores abaixo designados:

NOME	FUNÇÃO
Rayssa Ferreira Alencar	Presidente



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Ana Cecília Costa Nascimento	Membro
Ittalo Pessoa	Membro
Thaylane Pires Moreira de Lacerda	Membro

19 de junho de 2023.

**Antônio Roberto de Araújo Souza**  
Secretário de Estado da Educação

**Antônio Guedes Rangel Junior**  
Presidente da FAPESQ

**João Azevedo Lins Filho**  
Governador da Paraíba





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO I - QUANTIDADE DE VAGAS APÓS CURSO DE FORMAÇÃO E ENTREVISTA.**

GRE	CIDADE	ÓRGÃO	REGIME DE TRABALHO	HORÁRIO	VAGAS	PCD*	TOTAL
1ª	João Pessoa	<b>Museu Casa de José Américo</b> , vinculado à Secretaria de Cultura, Av. Cabo Branco, 3336, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58045-010.	Terça a Domingo 4h por dia	8h30min as 12h30min 12h30min as 16h30min	5	1	6
1ª	João Pessoa	<b>Arquivo dos Governadores</b> , vinculado à Secretaria de Cultura, Av. Cabo Branco, 3336, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58045-010.	Terça a Domingo 4h por dia	8h30min as 12h30min 12h30min as 16h30min	5	1	6
1ª	João Pessoa	<b>Museu da Cidade de João Pessoa</b> , vinculado à Secretaria de Cultura, Praça da Independência, 92, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58013-020.	Terça a Domingo 4h por dia	9h00min as 13h00min 13h00min as 17h00min	7	1	8
1ª	João Pessoa	<b>Museu do Artesanato Paraibano Janete Costa</b> , vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Praça da Independência, 56, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-025.	Terça a Domingo 4h por dia	9h00min as 13h00min 13h00min as 17h00min	7	1	8
1ª	João Pessoa	<b>Galeria de Arte Archidy Picado (Espaço Cultural José Lins do Rego)</b> , vinculado à Secretaria de Cultura, Rua Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP 58042-900.	Segunda a Sexta 4h por dia	8h00min as 12h00min 13h00min as 17h00min	1	1	2
1ª	João Pessoa	<b>Memorial Abelardo da Hora (Espaço Cultural José Lins do Rego)</b> , vinculado à Secretaria de Cultura, Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP 58042-900.	Terça a Domingo 4h por dia	Terça a Sexta 9h00min as 13h00min 13h00min as 17h00min  Sábado e Domingo 14h00min às 18h00min	5	1	6
1ª	Areia	<b>Museu do Brejo Paraibano</b> , vinculado à Secretaria de Cultura, Centro de Ciências Agrárias, Areia/PB, Rodovia PB 079.	Terça a Domingo 4h por dia	7h00min as 11h00min 13h00min as 17h00min	3	1	4
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>33</b>	<b>7</b>	<b>40</b>

\* Pessoas com deficiência.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO II - PONTUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA  
INSCRIÇÃO DO EDITAL.**

<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a. Média Simples das Notas de Português no Ensino Médio.	10
b. Média Simples das Notas de Matemática no Ensino Médio.	10
c. Certificados de Cursos Técnicos realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas (2 pontos por curso).	10
d. Cursos de formação inicial continuada (FIC), no mínimo 160 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas (2 pontos por curso).	06
e. Cursos de formação nos editais de Egressos do Programa Primeira Chance (2 pontos por curso).	04
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO III – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**RECURSO** contra resultado preliminar do **PROCESSO PARA ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE**, regido pelo **EDITAL nº 03/2023**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB) e Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB).

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) no **PROCESSO  
PARA ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE**, regido pelo **EDITAL nº  
03/2023**, venho por meio deste, interpor **RECURSO**, junto à Comissão Interna de  
Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEE/PB em face ao resultado  
preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

---

---

---

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO